Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo São Gonçalo do Amarante - RN - CEP 59.290-000 CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.253, DE 17 DE MARCO DE 2011.

Abre Credito Especial no valor de R\$ 80.300.000,00 (Oitenta Milhões e Trezentos Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Credito Especial nos termos dos artigos 40 e 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 80.300.000,00 (Oitenta Milhões de Reais)para atender as despesas referentes ao abastecimento de água – Programa de Financiamento PAC 2(Governo Federal):

I - Unid.Orçamentária - 02.___ - Secretaria Municipal de Habitação

Função 016 - Habitação

Sub-Função 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa 37 - Urbanizar e Transformar Atividade 2. 136 - Urbanizar e Transformar

Despesas	Valor Orçado
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	80.000.000,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	80.000.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80.000.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	300.000,00
TOTAL	80.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de

- a) Recursos Provenientes do Ministério das Cidades PAC2 R\$ 80.000.000,00
- b) Recursos da Contrapartida Financeira Próprios. R\$ 300.000,00.

R\$ 80.000.000.00 II – Receitas do PAC 2

A presente despesa correrá por conta dos recursos repassados pelo ministério das cidades destinados especificamente para o programa, conforme ofício da Secretaria Nacional de Habitação, vinculada ao Ministério das Cidades.

III – Recursos da Contrapartida **R\$** 300.000,00

世中

Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000 CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

A Contrapartida financeira do município correrá por conta dos recursos próprios(FPM-ICMS-IPTU-ISS-ITCMD), bem como Recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 17 de março de 2011. 190°. da Independência e 123°. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento